

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2026 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação dos Saldos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referentes ao exercício de 2025, para execução no exercício de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Lupionópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742/1993 – LOAS, pela Lei Municipal que institui o CMAS e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, e

CONSIDERANDO a organização da Assistência Social como política pública integrante da Seguridade Social, estruturada no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, que estabelece diretrizes para a gestão, financiamento e execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

CONSIDERANDO as normativas que regulamentam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e disciplinam o cofinanciamento e a utilização dos recursos transferidos fundo a fundo;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 07 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a apresentação da planilha contendo os saldos financeiros remanescentes do exercício de 2025, discriminados por bloco de financiamento;

CONSIDERANDO a análise realizada pelo plenário e a necessidade de assegurar a continuidade das ações da Política Municipal de Assistência Social no exercício de 2026;

CONSIDERANDO a deliberação favorável do colegiado quanto à reprogramação dos referidos recursos;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Reprogramação dos Saldos Financeiros remanescentes do exercício de 2025, existentes nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para execução no exercício de 2026, conforme planilha apresentada e registrada na Ata nº 184, de 07 de janeiro de 2026.

Art. 2º Os recursos reprogramados serão aplicados na manutenção e continuidade dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observando-se os respectivos blocos de financiamento, as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º A execução dos recursos deverá respeitar as finalidades específicas de cada fonte de financiamento e as normas vigentes que regem o cofinanciamento da Assistência Social.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis/PR, 07 de janeiro de 2026.

DANIELLE ANTÔNIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:B00368F2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 04/03/2026. Edição 3481
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>